JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Prevê o art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021 que a justificativa de escolha do contratado e de seu preço, assim como a comprovação da habilitação, deverá constar no processo de contratação direta

Assim, para fins de cumprimento do disposto no art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração deverá, no momento posterior à seleção do fornecedor demonstrar que aquele que pretende contratar preenche todos os requisitos previstos no Termo de Referência, necessários à execução do objeto, e que seu preço é compatível com o mercado e inferior ao limite para enquadramento na dispensa por baixo valor, de modo a garantir a objetividade, isonomia e publicidade necessária a todas as contratações, mas sem alcançar aquele rigor previsto para o processo licitatório e dispensado pelo legislador.

Assim, configura-se como suficiente para escolha do fornecedor a demonstração de preenchimento de todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, necessários para a execução do objeto, e de compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado e com o limite para dispensa por baixo valor.

1. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A necessidade do deslocamento oficial é imediata, dado o curto prazo disponível até a data de embarque. Tal viagem é essencial para o cumprimento de agenda institucional em Brasília/DF, destinada a representar os interesses do município junto a conferência das cidades.

A utilização de um prazo mínimo de 3 (três) dias para divulgação inviabilizaria a contratação em tempo hábil, prejudicando a organização logística necessária para garantir o deslocamento eficiente e seguro dos representantes municipais.

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do fornecedor **RRS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 51.013.855/0001-98** se justifica pelos seguintes motivos:

Apresentou preço compatível com o praticado no mercado;

Atendeu integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência;

Comprovou capacidade de execução imediata do serviço, considerando a urgência da contratação;

Demonstrou ciência e compromisso com o atendimento às exigências documentais e legais.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 14:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e886cb1e196c

O valor ofertado pela empresa contratada, no total de R$ 4.288,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais), está em conformidade com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços anexa ao processo. Este valor é compatível com o limite para dispensa por baixo valor, previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o princípio da economicidade.

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Acerca da exigência dos requisitos de habilitação e qualificação no presente processo de contratação direta, prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, sendo elas habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista do contratado, cumpre verificar se está demonstrado nos autos.

Acerca da habilitação jurídica, a comprovação de existência jurídica da pessoa prevista no art. 66 da Lei Federal n. 14.133/2021 foi apresentada pela empresa a ser contratada.

Sobre a habilitação fiscal, social e trabalhista, prevista no art. 68 da legislação licitatória, verifica-se que se encontram igualmente presentes: a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal; a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal da sua sede, a regularidade perante a Justiça do Trabalho, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS e a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Fraiburgo, 09 de fevereiro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
GUILHERME PIASSA FERREIRA:***602862**
***.602.862-**
10/02/2026 14:45:38
Engenheiro Civil
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 6176/2021)

Guilherme Piassa Ferreira

Engenheiro Civil

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 14:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e886cb1e196c